

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 19/09/2025

Projeto Audiovisual

“ENCONTRADAS”

Trata-se de projeto de filme para o segmento “salas de exibição”, gênero ficção, longa metragem.

Um enredo bem divertido e cheio de confusões, tendo como foco o casal Sofia e Ian, descobrindo as maravilhas, muitas vezes controversas, do casamento.

O projeto está cadastrado na ANCINE sob o **SALIC: 24-0423**.

A sociedade empresária limitada, “LATINAMERICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA”, com sede na Av. Onze de Junho, nº 875 – apto 91, bairro Vila Clementino, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04041-053, inscrita no CNPJ/MF 09.416.289/0001-07, produtora proponente do projeto denominado “ENCONTRADAS”, está autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, nos termos do Artigo 1º. da Lei nº 8.685/93, conforme Despacho do Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema, a seguir ANCINE, de nº 62-E, de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2024.

A distribuição pública de certificados de investimento representativos de direitos de comercialização do projeto foi autorizada no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) de emissão, e para a quantidade de **4.000.000** (quatro milhões) de quotas.

A “LATINAMERICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA” é a empresa emissora dos certificados, emitidos sob a forma nominativa, em reais, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) por quota.

Para a totalidade de 4.000.000 (quatro milhões) de quotas está garantido o percentual de **1% (um por cento)** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor “LATINAMERICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA”, na comercialização do projeto “ENCONTRADAS”, de direitos de comercialização atribuível aos subscritores, correspondentes a **0,00000025% por quota adquirida**, durante o período de **12(doze)** meses contados à partir da data de início da comercialização/lançamento comercial, do filme.

Para a coordenação da emissão e distribuição pública de certificados de investimento do projeto foi contratada e instituição financeira “H.COMMCOR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda”, inscrita no CNPJ/MF 01.788.147/0001-50.

Do valor total de 4.000.000 (quatro milhões) de quotas autorizadas de certificados foram colocadas 179.590 (cento e setenta e nove mil, quinhentas e noventa), no valor de R\$ 179.590,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais), de emissão.

Estão garantidos os direitos já adquiridos pelos subscritores de certificados do projeto.

A “H.COMMCOR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda” cancelou suas atividades ligadas ao mercado do audiovisual.

Conforme remanejamento de fontes de recursos autorizado ao projeto pelo Despacho do Diretor-Presidente da ANCINE nº 117-E, de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2025, o limite de captação de recursos do art.1º da Lei 8.685/93 foi alterado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o valor de R\$ 1.893.155,50 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para a coordenação da emissão e distribuição pública de certificados do projeto, foi deliberada pela empresa emissora, na Ata de Reunião de 18 de setembro de 2025, e com base no disposto pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, na Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020, a contratação da instituição financeira de razão social **"RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda"**, a seguir **Líder**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede na Av. Rio Branco, nº138/sala 402, bairro Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro / CEP 20040-909.

A data da emissão de certificados passa a ser 18 de setembro de 2025.

As quotas devem ser adquiridas através do **Líder**.

Sob a coordenação do **Líder**, considerando a subscrição já efetivada de 179.590 quotas, e o cancelamento de 2.106.845 quotas, decorrente do remanejamento concedido ao projeto, os títulos representativos de direitos de comercialização *serão emitidos pela empresa emissora, em reais, excetuando-se centavos, no valor de R\$ 1.713.565,00 (um milhão, setecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), na quantidade de até 1.713.565 (um milhão, setecentas e treze mil, quinhentas e sessenta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), por quota.*

O prazo de captação de recursos do projeto é até 31/12/2028, conforme autorizado pela Portaria ANCINE nº 657-E, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2024.

O responsável pelo projeto na ANCINE, na CVM, e perante os investidores, é a sócia titular da empresa emissora, Sra. LUIZA SHELLING TUBALDINI, inscrita no CPF/MF nº 196.429.958-67.

Conforme deliberado na mencionada Ata de Reunião da empresa emissora, está garantido para a totalidade de 1.713.565 (um milhão, setecentas e treze mil, quinhentas e sessenta e cinco) quotas, o percentual de **0,42839125%** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos subscritores, correspondente a **0,00000025%** por quota adquirida, semestralmente, durante o período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de início da comercialização da obra audiovisual.

Os titulares de certificados de investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a empresa emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na empresa emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

1: DO ORÇAMENTO do projeto:

O valor total do orçamento aprovado do projeto é R\$ 18.090.999,99 (dezoito milhões, noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e poderá ser apurado da seguinte forma autorizada pela ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93	R\$ 1.893.155,50
Art.3º - Lei 8.685/93	R\$ 9.000.000,00
Valor em rendimentos/Leis de Incentivo	R\$ 793.294,49
Leis Municipais de Incentivo	R\$ 500.000,00
Leis Estaduais de Incentivo	R\$ 1.000.000,00
Outras Fontes	R\$ 4.000.000,00
Contrapartida	R\$ 904.550,00

2: DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas autorizadas, tendo em vista a possibilidade de novo remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685/93, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

- Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração.

O prazo para exercício dos direitos de comercialização é de 12 (doze) meses contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição.

Neste período a empresa emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual – **ISA**".

A empresa emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos os direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere.

Os resultados serão comunicados aos titulares de certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores.

Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de certificados, o valor apurado na comercialização da obra audiovisual, descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial do projeto através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir para a obra cinematográfica.

A subscrição ou colocação de quotas se dará através de depósito à vista na conta corrente do **Líder** junto ao **Banco 506 - RJI CTVM LTDA, Agência 0001, conta corrente 2-5**, que está autorizado pela empresa emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição, e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da empresa emissora, na Agência prefixo n.º 3235-2, na conta de aplicação financeira do projeto de nº 1.596-2, do Banco do Brasil S/A, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art. 7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020;

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A empresa emissora e o **Líder** disponibilizam ao público em geral, à partir da data de início da emissão de Certificados, na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e janeiro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**- Relatório de Evolução Física do projeto.

Encerrada a emissão e distribuição de certificados do projeto, o **Líder** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A empresa emissora e o **Líder** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

ADVERTÊNCIA DA CVM Comissão de Valores Mobiliários

“A distribuição de certificados de investimento audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária”.
